



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-
GRANDENSE
CÂMPUS GRAVATAÍ**

**Edital N° 003/2018 – Concurso de Logotipo do Núcleo de Gênero e
Diversidade**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense (IFSul)/Câmpus Gravataí, torna pública a realização do concurso cultural do **logotipo para o Núcleo de Gênero e Diversidade (NUGED)**, de acordo com as condições a seguir especificadas:

O Câmpus Gravataí torna público concurso que tem como objetivo escolher o logotipo que será a identidade visual do Núcleo de Gênero e Diversidade (NUGED) do Campus Gravataí. O logotipo terá caráter multiplicativo, permitindo sua utilização impressa, em páginas na internet e nas redes sociais.

1 DA INSCRIÇÃO

Art. 1º Poderão participar do concurso os estudantes matriculados em cursos regulares do Campus Gravataí.

Art. 2º A inscrição formal da proposta dar-se-á mediante a entrega os seguintes documentos.

- a) **Ficha de Inscrição** do Concurso (ANEXO I);
- b) **Contrato de Cessão dos Direitos Autorais** (ANEXO II), assinado pelo autor e pelo responsável legal pelo aluno;
- c) **Arte do logotipo** acompanhado de um texto explicativo sobre a obra (até 50 palavras).

Art. 3º As inscrições deverão ser entregues na CORAC. No seguinte período 02/04/2018 à 23/04/2018, das 8h às 12h e das 13h às 16h30min.

Art. 4º Não serão aceitas inscrições após o período definido no Art.3º deste Edital;

Art. 5º A inscrição é gratuita;

Art. 6º O logotipo do NUGED deverá conter: *a)* Desenho do logotipo; *b)* A sigla NUGED;

Art. 7º Apresentados em papel tamanho A4, branco, desenhado em apenas uma face, nos formatos 22 x 15 cm;

Art. 8º A arte deve ser elaborada manualmente e/ou com ferramentas digitais;

Art. 9º Cada participante poderá apresentar apenas 1 (uma) arte;

Art. 10º Não serão apreciados os trabalhos que não observarem as exigências estabelecidas neste Regulamento;

2 DA SELEÇÃO

2.1. A Comissão Julgadora selecionará o trabalho vencedor. A Comissão Julgadora será composta pelos membros do NUGED e por um representante do Grêmio Estudantil.

§ 1º A Comissão Julgadora escolherá um único desenho dentre todos os recebidos pela CORAC, que atendam aos requisitos do presente Edital e aos seguintes critérios de avaliação:

- a) Pertinência étnica;
- b) Coerência entre o logotipo e o texto explicativo;
- c) Originalidade;
- d) Qualidade estética;
- e) Coerência com a proposta de trabalho do NUGED.

§ 2º Serão desclassificados as propostas de arte que:

- a) não forem inéditos de forma que infrinjam a legislação de Direito Autorais (Lei Nº 9.610, de 19 de Fevereiro de 1998).
- b) contenha apologia à violência, a discursos de ódio e de intolerância

2.2. Os membros da Comissão Julgadora ficam comprometidos com o dever de sigilo quanto a todas as suas atividades no presente concurso.

2.3. As decisões da Comissão Julgadora serão sempre tomadas por maioria simples de votos, cabendo-lhes decidir todos os casos e questões que se apresentem relacionados ao conteúdo dos trabalhos e aos aspectos administrativos do concurso, ainda que não previstos neste Regulamento.

3 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DOS RECURSOS

3.1. A Comissão divulgará os resultados parcial e final no portal do Câmpus Gravataí, respectivamente nos dias 27/04/2018 e 04/05/2018.

3.2. Do resultado parcial caberá recurso, o qual deverá ser protocolado na CORAC no dia 02/05/2018, das 8h às 12h e das 13h às 16h30min.

3.3. Todos os candidatos que não forem os autores da obra escolhida para ser a logotipo do NUGED, estarão imediatamente liberados de qualquer compromisso autoral.

4 DA PREMIAÇÃO

4.1. Todos os participantes ganharão uma aula coletiva com a artista plástica Susan Maria Cantergiani Ribeiro Mendes.

4.2. O autor do logotipo escolhido ganhará um kit de desenho.

5 DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

5.1. O trabalho deverá ser de autoria do candidato, sendo da sua exclusiva responsabilidade e/ou seu responsável legal atender as representações e demandas judiciais que aleguem plágio ou qualquer espécie de apropriação indevida ou reprodução não autorizada de trabalhos de autoria ou titularidade de terceiros, isentando o IFSUL de qualquer responsabilidade civil ou penal.

5.2. A assinatura do participante, na ficha de inscrição do concurso, implicará a sua aceitação plena das condições estabelecidas neste Edital do Concurso;

5.4. A Comissão Julgadora, se constatar, posteriormente, impedimento ou comprovada irregularidade, poderá cassar o prêmio do trabalho já declarado vencedor, ou premiado, resultando na devolução do prêmio concedido, sem prejuízo da divulgação do ocorrido e de outras providências legais.

5.5. Os trabalhos enviados estarão disponíveis na sala da CORAC, para retirada pelos autores e/ou responsáveis, até 30 dias após a cerimônia de premiação.

5.6. Os casos omissos neste Regulamento serão submetidos à Comissão organizadora do concurso, que decidirá sempre por maioria simples de votos, cuja decisão será irretratável e irrecurável.

Gravataí, 29 de março de 2018.

Marco Antônio da Silva Vaz
Diretor-geral do Câmpus Gravataí/IFSul – Substituto
(Assinado no Original)

FICHA DE INSCRIÇÃO
Nome Completo:
Turma:
Telefone:
E-mail:
CPF
NOME DO RESPONSÁVEL:
Documentos Entregues: I - Envelope Lacrado () II - Envelope Aberto Contendo: <input type="checkbox"/> Ficha de Inscrição <input type="checkbox"/> Contrato de Licença de Direitos Autorais Assinado pelo estudante e pelo responsável legal. <input type="checkbox"/> Desenho do logotipo <input type="checkbox"/> Texto explicativo
Declaro que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal*. <p style="text-align: right;">Gravataí, _____ de abril de 2018.</p> <p style="text-align: center;">_____ Assinatura do estudante</p> <p style="text-align: center;">_____ Assinatura do responsável</p>
<small>*Código Penal. Falsidade ideológica. Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.</small>
RECIBO DA INSCRIÇÃO – EDITAL 003/2018 <p style="text-align: center;">Nome do/a estudante:</p> <p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;">Assinatura e carimbo do/a servidor/a:</p>

TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS

Pelo presente instrumento jurídico particular,
_____ (nome do(a) aluno(a),
brasileiro(a), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador(a) da cédula
de identidade nº _____, CPF nº _____, domiciliado(a) na

_____ (endereço completo), na condição legal de autor(a)/detentor(a) dos direitos autorais
sobre a(s) obra(s)/criação(ões) intitulada(s) LOGOTIPO DO NÚCLEO DE GÊNERO E
DIVERSIDADE, DO IFSUL - CAMPUS GRAVATAÍ, decide pelo presente Termo de Cessão de
Direitos Autorais, em ceder ao IFSUL - CAMPUS GRAVATAÍ, sediado na Rua Men de Sá, 800 -
Bairro Bom Sucesso/Gravataí-RS, os direitos de autor referentes à obra(s)/ criação(ões)
supramencionadas, com fundamento nos artigos 28 a 33 da Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro
de 1998 (Lei de Direitos Autorais), para a finalidade específica de utilização em folhetos, panfletos,
cartazes, impressos, envelopes, material de divulgação, camisetas, *home page* e outras formas a
serem definidas pelo NUGED

Gravataí, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do estudante

Assinatura do responsável